LEI Nº 416/2004.

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES AO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Itabaiana – Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a adequação dos vencimentos servidores ao Salário Mínimo nacional a partir do dia 01 de maio de 2004.

Parágrafo Único – A adequação referida neste artigo beneficiará apenas os servidores que tiverem vencimentos inferiores a R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) no mês de maio de 2004.

Art. 2º - Os efeitos financeiros da presente Lei são exeqüíveis a partir do dia 01 de maio de 2004.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Itabaiana-PB., em 18 de junho de 2004.

SEBASTIÃO TAVARES DE OLIVEIRA
-PREFEITO CONSTITUCIONAL-